



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.531 DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais", no âmbito da Estância Hidromineral de Águas da Prata, e dá outras providências".

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Estância Hidromineral de Águas da Prata, o "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais", gerido pelo Poder Executivo, com o intuito de oferecer, a título gratuito, gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, tais como coleiras, guias, casinhas, móveis, roupas, remédios, bolsa de transporte e brinquedos.

Art. 2º. O estoque do "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" será formado e mantido exclusivamente por doações.

Art. 3º. São beneficiários do Programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais":

- I** - protetores e cuidadores independentes e cadastrados;
- II** - tutores de animais, cadastrados e que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais;
- III** - ONGs (Organizações não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- IV** - animais em situação de abandono.

Art. 4º. Fica expressamente proibido qualquer tipo de comercialização dos bens e produtos recebidos, coletados e ou doados ao "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais".

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal